



Xaxim, 13 de agosto de 2020

A Prefeitura Municipal de Xaxim
Ediane Almeida
Setor de licitações/Compras

Assunto: Solicitação de contratação de capacitação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste solicitar a contratação de curso de capacitação em TECNOLOGIAS DIGITAIS DE APRESNDIZAGEM.

O curso será oferecido a todos os profissionais da educação municipal de Xaxim, que contará com a carga horária de 20 horas de formação. A empresa que mostrou uma melhor proposta de capacitação, que vem ao encontro do momento atual é a UNOCHAPECÓ. Oferece plataforma que permite uma formação continuada simples e acessível, acompanha as tendências do mercado na inovação e na educação. A capacitação pode acontecer em qualquer hora e em qualquer lugar por ser totalmente online inclusive o certificado de 20h.

Em anexo segue a orçamento.

Respeitosamente,

Marelise Sonaglio
Diretora Geral de Educação e Cultura

Marelise Sonaglio
Diretora Geral de Educação
Portaria Nº 410/2020

(49) 3353-8200

www.xaximsc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347 Centro, Xaxim



DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 60101 - Sec. da Educação e Cultura

ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação

DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: MARELICE SONAGLIO

LOCAL DE ENTREGA: -----CONFORME SOLICITADO -

OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
400	Un		Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional (02-05-13171)	39,9000	15.960,00
VALOR TOTAL PREVISTO					15.960,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

23/09/2020

MARELICE SONAGLIO

- DEFERIDO - ____/____/____

- INDEFERIDO - ____/____/____

À: Secretaria da Educação do Município de Xaxim

A/C: Sra. Marelice Sonaglio.

Prezada Senhora;

Apresentamos proposta comercial para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados à secretaria de educação do Município de Xaxim.

O curso Tecnologia Digital busca qualificar e potencializar a aprendizagem dos profissionais da área da educação em seus diferentes contextos por meio da incorporação de tecnologias digitais nas práticas pedagógicas. Visa ainda contribuir para o desenvolvimento da competência geral estabelecida pela BNCC, qual seja: "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva".

O Curso será oferecido e executado na Plataforma Unoplus, portal do conhecimento da Unochapecó, que é um projeto de produção de conteúdo relevante on-line. Seguindo tendências nas áreas da educação e da comunicação, fornece conhecimento de forma rápida e moderna, atendendo os diversos interesses de estudantes, professores, pesquisadores e também da comunidade.

Seguem alguns diferenciais e vantagens da capacitação em Tecnologia Digital através da plataforma Unoplus:

- O curso pode ser realizado nos horários e locais definidos pelo cursista, totalmente online e de forma assíncrona, sendo que cada servidor poderá acessar quando quiser.

- Os certificados serão gerados ao final do curso automaticamente pelo Unoplus e enviados para o e-mail dos cursistas.
- Horas destinadas aos vídeo aulas e materiais de apoio que visam complementar e reforçar os conteúdos ministrados, assegurando maior aprendizado.
- Plataforma de fácil acesso.
- Acesso aos conteúdos no dia e hora em que o cursista preferir na comodidade do ambiente familiar ou profissional.

Propomos um pacote especial e exclusivo, com um valor 60% menor do que o valor original ofertado na plataforma. Os profissionais da prefeitura de Xaxim poderão acessar os cursos pelo valor individual de apenas R\$ 39,90, garantida a certificação de 20h/a e a possibilidade de atualização no uso das ferramentas como o google drive, google meet; google: classroom, documentos, apresentações, sites, formulários e planilhas; o uso pedagógico das redes sociais, como o facebook e youtube; canva e outros.

O curso visa à formação dos profissionais como agentes mediadores do processo de ensino-aprendizagem na conjuntura atual da educação.

Para os 400 cursos o valor total é de R\$ 15.960,00.

**Após confirmação do pagamento será liberado o código de acesso para a secretaria dar continuidade ao acesso dos profissionais, o prazo para finalização do curso é até 7 de dezembro de 2020.*

Atenciosamente,

Profa. Dra. Cleunice Zanella

Diretora de Educação Continuada e Extensão – UNOCHAPECÓ.

Re: Convênio_Secretaria de Educação_Unochapecó

0006

De : Relacionamento Pós Graduação
<relacionamentopos@unochapeco.edu.br>

Ter, 08 de set de 2020 13:11

📎 14 anexos

Assunto : Re: Convênio_Secretaria de Educação_Unochapecó**Para :** ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, Prof. de Xaxim -
Marelise Sonaglio <marelice.sonaglio@xaxim.sc.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Olá Ediane, tudo bem?

Conforme conversamos via fone, segue os documentos da Unochapecó, a proposta comercial, com descrição das vantagens, diferenciais e valor. Também em anexo uma minuta de convênio para oficializar os prazos e entregas entre a UNO e a prefeitura, no documento o que está em destaque são informações que devem ser avaliadas e preenchidas com dados da prefeitura.

Infelizmente não foi possível anexar outros contratos, o convênio será firmado neste formato exclusivamente com vocês.

Fico a disposição para qualquer informação adicional.
Atenciosamente;

Em qui., 27 de ago. de 2020 às 15:07, Relacionamento Pós Graduação
<relacionamentopos@unochapeco.edu.br> escreveu:

Olá Ediane, tudo bem?

Meu nome é Tatiana, entro em contato referente a um convênio que a Unochapecó está firmando com a Secretaria de Educação, através da Secretária Profa. Marilice Songalio, sobre a oferta de um curso de Tecnologia Digital de Aprendizagem, a proposta é este curso ser ofertado ao profissionais da educação vinculados ao Município.

No anexo, segue a proposta aceita pela Porfa. Marilice, gostaria de dar os encaminhamentos referente ao convênio e para isso, preciso de algumas informações sobre os mesmos?

Para que possamos iniciar a redação do convênio, preciso dos dados de CNPJ, endereço e responsável pela assinatura do mesmo.

Fico a disposição,
Atenciosamente!

Tatiana Zawadzki

Setor de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Fone (49) 3321 8284

(49) 2049 8425

Whats (49) 98408 0581

Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ

--
Diana (49) 3321 8183

Marino (49) 2049 8425

Whats (49) 98408 0581

Pós-Graduação Lato Sensu

Diretoria de Educação Continuada e Extensão

Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ

-
- **Portaria_004_2020_Posse Pró-Reitor de Administração.pdf**
204 KB
 - **RG_Vincenzo.pdf**
633 KB
 - **Estatuto 2019.pdf**
5 MB
 - **CPF e RG Sr Vincenzo.pdf**
408 KB
 - **CNPJ.pdf**
80 KB
 - **Estatuto_13ª Alteração Estatutária_2019-2.pdf**
3 MB
 - **CND TRABALHISTA (100) 25-12-2020.pdf**
84 KB
 - **CND MUNICIPAL 27-08-2020.pdf**
69 KB
 - **CND FGTS 06-08-2020.pdf**
75 KB
 - **CND ESTADUAL 07-09-2020 (100).pdf**
37 KB
 - **CND FEDERAL UNIÃO (INSS) 26-10-2020.pdf**
74 KB
 - **ATA 098_10_12_2019_eleição 2019-2.pdf**
1 MB
 - **Minuta_Contrato de prestação de serviços_ Capacitação Tecnologias Digitais de Aprendizagem_Município de Xaxim_Unoplus_08.08.2020.doc**
95 KB
 - **Proposta_Unoplus-Xaxim.docx**
71 KB
-

UNO⁺ plus


UNOCHAPECÓ

UNOCHAPECÓ

Nascida da iniciativa de lideranças locais, com o objetivo de garantir a oferta de educação à população da região, há mais 40 anos contribui ativamente com o desenvolvimento do oeste catarinense, por meio da formação de profissionais qualificados.

Tudo o que fazemos é porque acreditamos que a universidade é um lugar que inspira pessoas a melhorar o mundo. Fazemos isso, a partir da realização de sonhos, (re)significando conhecimentos, transformando vidas, por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação.





**Mais de 29 mil
profissionais
formados**

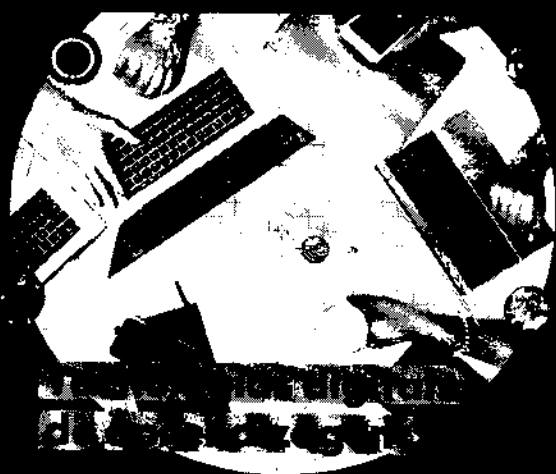


**CONHECIMENTO
E INOVAÇÃO**

Temos clareza de que, no século XXI, o acesso ao conhecimento e a capacidade de se relacionar com diferentes pessoas e situações é cada vez mais fundamental para a sobrevivência de uma organização. Por outro lado a capacidade de inovar é um dos requisitos mais importantes para o bom desempenho das organizações. Queremos ajudar sua organização. Fazemos parte do ecossistema de inovação regional.

UNO¹

- Plataforma que permite uma formação continuada simples e acessível
- Acompanha as tendências do mercado
- Inovação na educação corporativa
- Ampliação da sua capacidade pedagógica e tecnológica
- Totalmente online. Você pode capacitar-se em qualquer hora e qualquer lugar
- Certificado emitido por uma Universidade nota máxima



A “nova sala de aula” exige novos conhecimentos e habilidades dos professores. Queremos ajudá-los a desenvolver a utilização das novas tecnologias digitais de aprendizagem.

556

UIC plus UNOCHAPECO

- O papel dos professores como agentes mediadores do
- processo de ensino- aprendizagem na conjuntura atual:
- possibilidades e desafios
- Google Drive (pastas, compartilhamento) + Google Meet
- Google: Classroom, Documentos, Apresentações, Sites,
- Formulários e Planilhas
- Uso pedagógico das redes sociais: Facebook e YouTube
- Canva e Kahoot (quiz)
- Vídeos e podcasts na escola e Pixton
- Avaliação da aprendizagem com recursos digitais.

PREÇO

Para a parceria com a Secretaria de Educação de Xaxim nossa proposta para o pacote de 400 educadores é de R\$ 15.960,00. Cada curso no valor de R\$ 39,90.

Desconto de aproximadamente 60% do valor original.

Prazo para finalização do curso é até 7 de dezembro de 2020.

**Após confirmação do pagamento será liberado o código de acesso para a Secretaria repassar aos professores.*

OUTROS CURSOS COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

- Primeira Palavras Paulo Freire <https://bit.ly/3gtaeVy>
- BNCC na Prática <https://bit.ly/2D94CBI>
- ABNT para Artigos Científicos <https://bit.ly/2XkSRP9>
- Ciência, Pesquisa Científica e Editoração de Revistas Científicas <https://bit.ly/30mSO7q>
- Mídias Digitais – Instagram para engajar o público <https://bit.ly/2DeKail>

<https://unoplus.com.br/cursos/>

*Tempo é o que temos de mais valioso.
Obrigado pelo seu!*

Obrigado

relacionamento@posig.unochapeco.edu.br

unoplus@unochapeco.edu.br

@unochapeco

9 98406 0581

49 3321.8183





CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0019

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

Processo Adm. nº: 112/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / Conf. cronograma de pagamentos.
Prazo Entrega/Exec.: À combinar.
Local de Entrega: -----CONFORME SOLICITADO-----
Urgência:
Vigência: 31/12/2020
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
36	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	15.960,00
Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação				
Total previsto:				15.960,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	400,000	Un	Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional (02-05-13171)	39,9000	15.960,00
Total Geral ---->				39,9000	15.960,00

Xaxim, 23 de Setembro de 2020.

MERIDIANA MARIA LUNARDI
Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 112/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / Conf. cronograma de pagamentos.
E - Prazo Entrega/Exec.: À combinar.
F - Local de Entrega: -----CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.
- J - Observações:**
- K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
36	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	15.960,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
Total Previsto :				15.960,00

Xaxim, 23 de Setembro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal



0021

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 112/2020
Data do Processo Adm.: 23/09/2020
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
36	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	961.586,12	15.960,00
					Total Previsto:	15.960,00
					Total Geral:	15.960,00

Xaxim, Em 23/09/2020

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 005/2020

OBJETO:

Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

Endereço: Servidão Anjo da Guarda, n° 295D, bairro Efapi, Chapecó/SC.

CNPJ: 82.804.642/0001-08

Processo Licitatório n° 112/2020

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 005/2020.

● **Valor Total Estimado: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).**

FUNDAMENTO DA INEXIBILIDADE:

Fundamento Legal:

Lei 8.666/93:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

● VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA:

Razão da Escolha:

Justifica-se a escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação, em razão de inviabilidade de competição, visto que comprovado ser um serviço singular, com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento profissional". Sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

O curso Tecnologia Digital tem como objetivo qualificar e potencializar a aprendizagem dos profissionais da área da educação, através de tecnologias digitais nas práticas pedagógicas.

O curso será realizado numa plataforma digital, totalmente online, em horários e locais definidos por cada participante, com fornecimento de certificado de 20 horas/aula ao final do curso, oferecimento de materiais de apoio, e com valor 60% menor do que o valor original praticado pela plataforma.

Enfim, o curso visa a formação dos profissionais como agentes mediadores do processo de ensino-aprendizagem na conjuntura da educação.

70



PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 005/2020

Do Preço:

R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) para cada participante, conforme proposta apresentada pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, e aprovado pela municipalidade, até dia 31 de dezembro de 2020.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão de Governo: 6 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Gestora: 1 - Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (36/2020)

Fonte Recurso: 0.1.000- Recursos Ordinários

Declaração de Inexigibilidade de Licitação:

O Município de Xaxim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput e inciso II, artigo 13 caput e inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2020, Processo Licitatório n° 112/2020, declarou a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de educação e Cultura de Xaxim.

Xaxim/SC, 23 de setembro de 2020


Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão


Thaynara Lais Verginassi
Membro


Iolanda de Melo
Membro



PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 005/2020

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 23 de setembro de 2020


Lírio Dagort
Prefeito Municipal





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAXIM** E A **FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE**.

MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no município de Xaxim-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lirio Dagort, inscrito no CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.642/0001- 08, estabelecida na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, bairro Efapi, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, mantenedora da **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ**, instituição de educação superior, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571, em 27 de agosto de 2002, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre de Toni, neste ato denominada de **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA** através da realização de capacitação para formação de até 400 profissionais da Secretaria de Educação com a temática "Tecnologias digitais de aprendizagem", de forma *on line*, para habilitá-los a agir na formação continuada com tecnologias digitais de aprendizagem, conforme quadro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Elaborar o cronograma para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - Elaborar o material didático para o curso;
- III – Disponibilizar o curso via plataforma UNOPLUS conforme cronograma constante no projeto, com carga horária total de 20 (vinte) horas destinados aos professores do município Xaxim – SC.
- IV - Abordar as seguintes temáticas: Professor: agente mediador do processo de ensino-aprendizagem; Recursos digitais: possibilidades de apoio a aprendizagem (E-mail, Google Drive,



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

Hangouts meet, Google Formulários, Google Docs, Google Classroom, Google Sites, Google Apresentações); Uso pedagógico das redes sociais (Facebook, Youtube, Lives, WhatsApp); Produção de conteúdos digitais; Canva (produção de jornais, revistas, informativos, infográficos...); Kahoot (quizes); Pixton (história em quadrinhos); Vídeos e podcasts na escola (com celulares ou tablets); Avaliação da aprendizagem com recursos digitais;

V – Disponibilizar material de apoio com exemplos práticos, para maior compreensão sobre o tema, e complementação da carga horária do curso e quiz com questões para fixação do conteúdo;

VI - Fornecer os certificados de participação

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Zelar pela realização das atividades, obedecendo rigorosamente as instruções e recomendações da CONTRATADA;

II - Disponibilizar o endereço de e-mail dos participantes para pré-inscrição na plataforma <https://unoplus.com.br/cursos/tecnologias-digitais-de-aprendizagem>.

III – Efetuar o pagamento conforme previsto na Cláusula Quinta do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá início de vigência na data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, observadas as formalidades legais específicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 39.90 (trinta e nove reais e noventa centavos) por participante, estimando-se uma quantidade de 400 (quatrocentos) servidores.

§1º O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em parcela única, após a conclusão do curso, mediante a emissão de nota/recibo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

6.1 As disposições do presente contrato não serão constitutivas de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, sendo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução dos serviços, objeto do presente contrato, respondendo por qualquer responsabilidade seja ela civil, criminal, trabalhista ou tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS

7.1 Obrigam-se as partes a satisfazer todas as exigências do Poder Público a que der causa, bem



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

como, responsabilizar por suas custas e expensas, ao total cumprimento junto aos Órgãos Públicos, no que for pertinente aos serviços prestados, especialmente inscrição no respectivo conselho profissional, inscrição municipal, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DA OMISSÃO OU TOLERÂNCIA

8.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes da exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercício de prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, ou afetarão o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato considerar-se-á rescindido a qualquer momento, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando a parte infratora a consequente indenização das perdas e danos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Xaxim, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xaxim, __ de _____ de 2020.

José Alexandre de Toni
Pró-Reitor de Administração
CONTRATADA

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Cleunice Zanella
CPF: 032.013.279-05

Nome:
CPF:



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

Capacitação: Tecnologias digitais de aprendizagem

I. Conteúdo programático

Disciplina/módulo	Ementa	Docente/técnico	Titulação	Carga Horária
Aula 1: Mediação do processo de ensino-aprendizagem	Introdução: o papel dos professores como agentes mediadores do processo de ensino-aprendizagem na conjuntura atual: possibilidades e desafios	Elcio Cechetti	Doutor	30 min
Aula 2: Ferramentas Google 01	Google drive + docs (pastas, compartilhamento) + Google Meet	Cristiane Oliveira Fiorentini	Especialista	30 min
Aula 3: Ferramentas Google 02	Google Classroom	Cristiane Oliveira Fiorentini	Especialista	30 min
Aula 4: Ferramentas Google 03	Google documentos	Cristiane Oliveira Fiorentini	Especialista	30 min
Aula 5: Ferramentas Google 04	Google apresentações Google sites	Cristiane Oliveira Fiorentini	Especialista	30 min
Aula 6: Ferramentas Google 05	Google formulários	Duilio Pedro Schaefer Júnior	Mestre	30 min
Aula 7: Ferramentas Google 06	Google planilhas	Duilio Pedro Schaefer Júnior	Mestre	30 min
Aula 8: Uso pedagógico das redes sociais	Uso pedagógico das redes sociais: Facebook	Ivo Dickmann	Doutor	30 min
Aula 9: Uso pedagógico das redes sociais	Uso pedagógico das redes sociais: Youtube	Ivo Dickmann	Doutor	30 min
Aula 10: Produção de conteúdos digitais	Canva Kahoot (quiz)	Solange Ciqueira Haetinger	Especialista	30 min
Aula 11: Produção de conteúdos digitais	Vídeos e podcasts na escola Pixton	Solange Ciqueira Haetinger	Especialista	30 min
Aula 12: Avaliação da aprendizagem com recursos digitais	Avaliação da aprendizagem com recursos digitais	Elcio Cechetti	Doutor	30 min



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.804.842/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/1971
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDESTE	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
- 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
- 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO SRV ANJO DA GUARDA	NÚMERO 295 D	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	----------------------

CEP 89.809-900	BAIRRO/DISTRITO EFAPI	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAB@UNOCHAPECO.EDU.BR	TELEFONE (49) 3321-8068/ (49) 3321-8248
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

63236 / 2020

17/09/2020

16/12/2020

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

82.804.642/0001-08

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13152

ATIVIDADE CNAE:

8531700 - Educação superior - graduação

9102301 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

9101500 - Atividades de bibliotecas e arquivos

9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9001903 - Produção de espetáculos de dança

9001902 - Produção musical

9001901 - Produção teatral

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8592903 - Ensino de música

8412400 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7500100 - Atividades veterinárias

7410299 - Atividades de design não especificadas anteriormente

5914600 - Atividades de exibição cinematográfica

5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5811500 - Edição de livros

8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8531700 - Educação superior - graduação

8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8412400 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE**
CNPJ/CPF: **82.804.642/0001-08**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140101629080
Data de emissão:	24/08/2020 08:24:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
CNPJ: 82.804.642/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:48 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **869F.4741.E59B.1408**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Ca.

Imp. Imp.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.804.642/0001-08

Razão Social: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE

Endereço: SRV ANJO DA GUARDA 295 D / EFAPI / CHAPECO / SC / 89809-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2020 a 02/10/2020

Certificação Número: 2020090302444346692609

Informação obtida em 17/09/2020 14:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



POLETA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.804.642/0001-08
Certidão n°: 14955657/2020
Expedição: 29/06/2020, às 10:32:02
Validade: 25/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.804.642/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ANJO DA GUARDA, 295 D

Complemento:

Bairro: EFAPI

Apto:

Bloco:

CEP: 89809-900

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2063236N8471D78

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ANJO DA GUARDA, 295 D

Complemento:

Bairro: EFAPI

Apto:

Bloco:

CEP: 89809-900

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2032501N8360D35

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

ATA Nº098

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros do Conselho Superior da Fundeste, nas dependências da UNOCHAPECÓ, no Plenário dos Conselhos, bloco F - 3º piso, atendendo ao Edital de Convocação de nº 003/2019, datada de sete de novembro de dois mil e dezenove, para deliberar especificamente sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Fundeste para mandato de 03 (três) anos, compreendido entre dois de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). O Senhor Vincenzo Francesco Mastrogiacommo, Presidente da Fundeste, cumprimentou e agradeceu a presença de todos os novos conselheiros, que iniciam hoje seus mandatos, e fez a leitura das Portarias nº 012/FUNDESTE/2019 e nº014/FUNDESTE/2019, que nomeia os membros do Conselho Superior da Fundeste. Realizada esta, o Sr Vincenzo deu por empossados os seguintes conselheiros para mandato compreendido entre dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) a dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). **Dois representantes dos Profissionais Liberais atuantes no Município de Chapecó: Titulares:** Gilson Carlos Confortin e Nery Balena Filho; **Suplentes:** Sergio Borille Mortari e Rodrigo Luiz Rezini; **Pelo Prefeito Municipal de Chapecó:** Luciano José Bulligon; **Um representante da Câmara de Vereadores do Município de Chapecó:** Titular: Ildo Adão Antonini, **Suplente:** Claimar César de Conto; **Um representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC:** Titular: Vincenzo Francesco Mastrogiacommo, **Suplente:** Daivair Jacinto Angheben; **Um representante da entidade que congregue todos os Conselhos Comunitários de Chapecó ou por um representante dos próprios Conselhos Comunitários:** Titular: Antonio Magnanti, **Suplente:** Marisa Nunes Paim; **Um representante da entidade que congregue todos os Conselhos Comunitários de Chapecó ou por um representante dos próprios Conselhos Comunitários:** Titular: Antonio Magnanti, **Suplente:** Marisa Nunes Paim; **Dois representantes da comunidade sindical patronal de Chapecó: Titulares:** Ivonei Barbiero e Ermani Zottis, **Suplentes:** Marcos Antonio Barbieri e Ricardo Urbancic; **Dois representantes da comunidade sindical de trabalhadores:** Titulares: Marcelo Roque Pegoraro e Arthur Badalotti Smaniotto, **Suplentes:** Oneide de Paula e Luiz Junior Peruzzolo; **Pelo Reitor e Pró-Reitores da Unochapecó:** Prof. Claudio Alcides Jacoski - Reitor, Prof. José Alexandre De Toni - Pró-Reitor de Administração, Profª Silvana Muraro Wildner - Pró-Reitora de Graduação, Prof. Leonel Piovezana - Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação, Prof. Márcio da Paixão Rodrigues - Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; **Três Representantes docentes da Unochapecó: Titulares:** Celso Galante, Márcio Fiori, Radamés Pereira, **Suplente:** Plínio Seidler; **Um representante do corpo técnico-administrativo da Unochapecó:** Titular: Elizandro Ficagna, **Suplente:** Elizandra Trombetta Zanuzzo; **Pelo Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Unochapecó:** Pedro Alba Zardo. Após a leitura dos nomes empossados, verificou-se a existência de

quórum previsto no Estatuto, conforme lista de presença própria, passou para a pauta da reunião, a Eleição da Presidência e Vice-Presidência da Fundeste. O Presidente, Sr Vincenzo fez a leitura do Edital de Convocação nº 003/2019, e agradeceu a participação e disponibilidade dos membros e desde já solicitou uma autoapresentação dos novos membros do Conselho Superior da Fundeste. Após esta, o Presidente solicitou ao atual Vice Presidente da Fundeste, Professor Plínio Seidler a condução do processo eleitoral, já que o atual Presidente, Sr Vincenzo, está inscrito na única chapa como candidato a eleição. O Prof Plínio primeiramente agradeceu por estar a frente da Vice Presidência da Fundeste nos últimos 3 anos, pelas experiências e conquistas realizadas. Realizou a leitura do Artigo 25 do Estatuto da Fundeste, que diz: " A Presidência e a Vice-Presidência da Fundeste serão exercidas por membros do Conselho Superior, exceto os membros natos, eleitos em chapa, por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para este fim." Informou que no prazo legal, foi inscrita somente uma única chapa, composta por Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, candidato a Presidente e Ivonei Barbiero, candidato a Vice-Presidente, homologada por meio da PORTARIA nº015/FUNDESTE/2019, datada de 29 de novembro de 2019. Nesse momento o Prof. Plínio solicitou que a votação fosse aberta, já que existe somente uma única chapa inscrita, e verificando o quórum de 20 votos favoráveis, a chapa única foi declarada eleita por unanimidade de votos e automaticamente tomam posse o Senhor Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, como Presidente e Senhor Ivonei Barbiero como Vice-Presidente, para um mandato de 03 (três) anos, com início em 02 (dois) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). O Presidente eleito, Sr Vincenzo agradeceu a confiança depositada por todos os conselheiros para conduzir por mais um mandato de três anos a Instituição. Destacou o grande desafio em estar a frente de uma grande instituição como a Fundeste, que no ano de 2020 completará 50 anos de fundação. O Vice Presidente eleito Sr Ivonei Barbiero, agradeceu também a todos os conselheiros pela confiança. Para finalizar, o Presidente eleito agradeceu novamente aos conselheiros, pelo voto de confiança, desejando a todos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. Participaram desta sessão os senhores/as conselheiros: Vincenzo Francesco Mastrogiacomio – Presidente da Fundeste; Plínio Seidler – Vice-Presidente da Fundeste; Antonio Magnanti – representante conselhos comunitários; Arthur Badalotti Smaniotto – representante sindicato trabalhadores; Celso Galante – representante docente da Unochapecó; Elizandro Ficagna – representante dos técnicos-administrativos; Ernani Zottis – representante sindicato patronal; Gilson Carlos Confortin – representante dos profissionais liberais; Ildo Adão Antonini – representante do poder legislativo; Ivonei Barbiero – representante sindicato patronal; José Alexandre De Toni – Pró-Reitor de Administração; Leonel Piovezana – Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação; Marcelo Roque Pegoraro – representante sindicato trabalhadores; Márcio da Paixão Rodrigues – Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; Marcio Fiori – representante docente da Unochapecó; Nery Balena Filho – representante profissionais liberais; Pedro Alba Zardo – Presidente do DGE; Radamés

Pereira - representante docente: Silvana Muraro Wildner - Pró-Reitora de Graduação; Vera B. Sartoretto - representante suplente da Amosc; Registra-se também a presença do Prof Rudimar Roberto Bortolotto - Procurador Jurídico da Fundeste, e a Professora Andreia de Almeida Leite Marocco - eleita Pró Reitora de Pesquisa, Extensão Inovação e Pós-Graduação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e eu, Aline Sonza Alessio, Secretária Executiva da FUNDESTE, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures and scribbles covering the middle section of the page]

[Handwritten signature]
Eduardo Sens dos Santos
Promotor de Justiça

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
 Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
 Rua Gasparé, 280, E. Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89902-300 - (48) 3322-8706 -
 cartoriarias@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 014812 Data: 16/12/2019 Qualidade: Integral
 Registro: 013327 Data: 16/12/2019 Livro: A-062 Folha: 173
 Apresentante: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
 Emolumentos: Registro: Isento. Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FRP53805-EBU3
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Chapecó - 16 de dezembro de 2019

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RESOLUÇÃO Nº 001/CONSUP/2019

**Aprova a Alteração do Estatuto da Fundação
Universitária do Desenvolvimento do Oeste -
FUNDESTE**

O Conselho Superior da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando sessão realizada na data de 23 de abril de 2019

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar a **Alteração do Estatuto da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE**, nos termos do Parecer nº 001/CONSUP/2019 e do documento anexo, os quais são parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Determinar que a referida alteração deve ser consolidada, para fins de registro da 13ª alteração estatutária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº003/CONSUP/2017.

Registre-se.

Chapecó - SC, em 23 de abril de 2019.


Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente da Fundeste



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE

ESTATUTO
13ª ALTERAÇÃO

TÍTULO I
DA FUNDAÇÃO E SUAS FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER JURÍDICO, SEDE, DURAÇÃO E ENDEREÇO.

Art. 1º A Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, que adota a sigla FUNDESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 82.804.642/0001-08 em 22 de junho de 1971, criada pela Lei Municipal de Chapecó nº 141, de 06 de dezembro de 1971, possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de assistência social, comunitária, constituída sob a forma jurídica de Fundação, nos termos do Código Civil Brasileiro, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi, CEP 89.809-900, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. A FUNDESTE possui também inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nos seguintes endereços:

- I. CNPJ nº 82.804.642/0002-99: Rodovia SC 283, KM 142, Balneário de Pratas, no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com atividade na Linha Nossa Senhora Das Graças interior do Município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina.
- II. CNPJ nº 82.804.642/0004-50: Rodovia SC 480, KM 3, Bairro São Francisco, no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.
- III. CNPJ nº 82.804.642/0005-31: Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

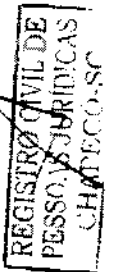
Art. 2º A FUNDESTE é declarada de utilidade pública em nível Federal, Estadual e Municipal pelo Decreto Presidencial nº 87.122/82, Lei 4.614/71 e Lei 101/71, respectivamente, bem como é entidade filantrópica e beneficente de assistência social reconhecida na forma de legislação vigente.

Art. 3º A FUNDESTE é regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º A FUNDESTE é constituída para criar, organizar, manter, estimular, difundir valores culturais e conhecimentos científicos, e desenvolver atividades e serviços voltados à formação cidadã, ao desenvolvimento humano, social, tecnológico e ambiental e à integração comunitária.

Art. 5º Para a consecução das suas finalidades, a FUNDESTE mantém a Universidade Comunitária da Região de Chapecó, no município de Chapecó, que desenvolve atividades comunitárias, prestação de serviço e ensino em igualdade de condições para o acesso e



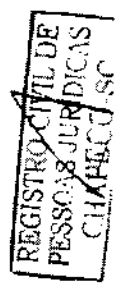


FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR TÉCNICO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 07.049.118/0001-02
ALVARO DE CARVALHO
FUNDESTE - CEN - 089433
RUA BOA VISTA, 1001/01
CEP 88040-111

permanência do estudante, garantindo a liberdade de aprendizado, pesquisa e divulgação do pensamento, do pluralismo de ideias, através de gestão democrática, garantia de qualidade e valorização humana, podendo criar outras entidades mantidas, nos termos deste Estatuto.

Art. 6º A FUNDESTE tem como objetivos próprios ou através das suas mantidas:

- I. Promover a formação integral humana e cidadã através do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em quaisquer graus e regimes, como inerentes e indissociáveis em sua natureza;
- II. Desenvolver, por si e em colaboração com instituições públicas e privadas, estudos, pesquisas e eventos voltados à formação ético-profissional de recursos humanos, para o atendimento às demandas e necessidades sociais e comunitárias;
- III. Desenvolver atividades e serviços comunitários nas áreas da saúde, assistência social, educacional, tecnológica, ambiental, cultura e de lazer, como forma de promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento humano e social;
- IV. Desenvolver atividades e serviços de televisão comunitária e educativa, radiodifusão comunitária e educativa, de editoração ou quaisquer outros meios de divulgação com objetivo de produzir e veicular programas educativos, culturais, esportivos, científicos e jornalísticos de interesse comunitário;
- V. Participar do planejamento estratégico de sua região de atuação, bem como prestar serviços e assistência técnica a entidades públicas ou privadas, com adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- VI. Pesquisar, compilar, registrar, documentar, sistematizar e socializar conhecimentos, experiências e manifestações culturais;
- VII. Criar e desenvolver atividades e serviços nas áreas da saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente como forma de promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento humano e social.



§ 1º Na hipótese de desenvolvimento de serviços de radiodifusão e televisão, estes serão exercidos sem finalidades comerciais, com fins exclusivamente comunitários, educativos e culturais, sendo que qualquer alteração dependerá do poder concedente.

§ 2º Os nomes de fantasia adotados para as atividades de que trata o § 1º conterão sempre a expressão UNIVERSITÁRIA, obedecidas as demais exigências legais para os cargos de direção e funcionamento desse tipo de concessão, bem como os regimentos respectivos.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 7º O patrimônio da FUNDESTE é constituído:

- I. Pelos bens das dotações iniciais oriundos do Município de Chapecó, nos termos do Decreto nº GP/033/75 e do Estado de Santa Catarina, conforme disposição da Lei nº 5.076/74, imóveis matriculados no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, sob nº. 5.403, 60.748, 44.864 e 61.819;
- II. Pelos bens imóveis e móveis, títulos e direitos adquiridos por doações e legados, contribuições, subvenções, dotações orçamentárias públicas e auxílios de qualquer natureza;
- III. Pelos bens imóveis e móveis, títulos, direitos e valores adquiridos e/ou percebidos em função do exercício de suas atividades.

§ 1º As dotações orçamentárias públicas não podem ser utilizadas para pagamento de



ALVARO DE REGISTRO Nº 10.114.51/F
TÍT. Nº 1.208.131/19.1.71.1170
C. Nº 1.208.131/19.1.71.1170
T. Nº 1.208.131/19.1.71.1170
T. Nº 1.208.131/19.1.71.1170
T. Nº 1.208.131/19.1.71.1170

Parágrafo Único. Na hipótese de existência de Contrato de Gestão, nos termos da legislação aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, a FUNDESTE deverá realizar publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e dos relatórios de execução do respectivo Contrato de Gestão.

Art. 14. A FUNDESTE não distribui lucros, resultados, dividendos, participações, parcelas do patrimônio, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, seus dirigentes superiores e membros dos órgãos colegiados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações institucionais e poderá ocorrer a remuneração dos dirigentes superiores na forma legalmente prevista.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

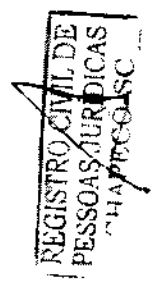
- Art. 15.** A FUNDESTE é composta pelos seguintes órgãos:
- I. Conselho Superior;
 - II. Conselho Fiscal;
 - III. Conselho Diretor;
 - IV. Presidência.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDESTE**

**Seção I
DO CONSELHO SUPERIOR**

Art. 16. O Conselho Superior é o órgão deliberativo máximo da FUNDESTE, assim constituído:

- I. Por dois representantes dos Profissionais Liberais atuantes no Município de Chapecó;
- II. Pelo Prefeito Municipal de Chapecó;
- III. Por um representante do Poder Legislativo do Município de Chapecó;
- IV. Por um representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC;
- V. Por um representante da entidade que congregue todos os Conselhos Comunitários de Chapecó ou por um representante dos próprios Conselhos Comunitários;
- VI. Por um representante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC;
- VII. Por dois representantes da comunidade sindical patronal de Chapecó;
- VIII. Por dois representantes da comunidade sindical dos trabalhadores de Chapecó;
- IX. Pelo Reitor e Pró-Reitores da Universidade;
- X. Por três representantes docentes da Universidade;
- XI. Por um representante do corpo técnico-administrativo da Universidade;
- XII. Pelo presidente do Diretório Central de Estudantes da Universidade;



§ 1º Os membros relacionados nos incisos II, IX e XII são membros natos do Conselho Superior.

§ 2º Os representantes mencionados neste artigo e respectivos suplentes, excluídos os membros natos, são escolhidos e/ou substituídos pelas entidades que representam ou seus pares, para um mandato de três (03) anos.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos X e XI não poderão exercer cargos de administração ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura executiva da Reitoria, Diretores, Coordenadores e Coordenadores Adjuntos de Curso e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário.

§ 4º Em caso de extinção de uma das entidades que compõem o Conselho Superior, extingue-se automaticamente a sua representação, com a perda do mandato eletivo que por ventura o membro exerça na FUNDESTE.

§ 5º A substituição prevista no § 2º do presente artigo não poderá ocorrer em relação aos membros do Conselho Superior que estiverem exercendo o mandato de presidente e/ou vice-presidente.

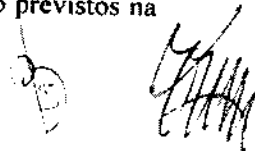
§ 6º A perda da condição de membro nato do Conselho Superior resultará também na perda do mandato eletivo que exerça na FUNDESTE.

§ 7º Os representantes externos referidos nos incisos I e III a VIII não poderão ter qualquer relação de trabalho com a FUNDESTE.

§ 8º Os representantes titulares mencionados nos incisos X e XI terão garantia de emprego no período do exercício do mandato, até um ano após o seu término, nos termos da legislação trabalhista em vigor.

Art. 17. É competência do Conselho Superior:

- I. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da FUNDESTE;
- II. Zelar pelas finalidades da FUNDESTE, adotando práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- III. Aprovar as alterações deste Estatuto;
- IV. Deliberar sobre o patrimônio imóvel;
- V. Aprovar os balanços da FUNDESTE, bem como a sua proposta orçamentária anual;
- VI. Aprovar a criação ou extinção de entidades mantidas, seus regimentos gerais e respectivas alterações;
- VII. Analisar, discutir, propor e deliberar, em instância final, a proposta de Estatuto da Universidade e suas alterações;
- VIII. Analisar, discutir, propor e deliberar, em instância final, a proposta de Plano de Cargos e Salários da FUNDESTE e das entidades mantidas;
- IX. Deliberar sobre a dissolução da FUNDESTE, nos termos deste Estatuto;
- X. Ser órgão de recurso, em última instância, em matéria econômica, patrimonial, financeira e administrativa;
- XI. Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- XII. Aprovar o seu Regimento Interno;
- XIII. Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da FUNDESTE, não previstos na competência dos demais órgãos ou por eles encaminhados.

Art. 18. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, uma no primeiro e outra no segundo semestre, por convocação de seu Presidente.

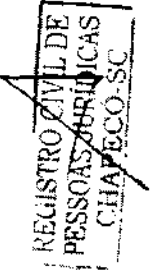
Parágrafo Único. O Conselho Superior reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.

Art. 19. Nas suas deliberações, o Conselho Superior adotará as seguintes regras:

- I. Por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros quando deliberar sobre:
 - a) Escolha do Presidente e Vice-Presidente;
 - b) Alteração deste Estatuto;
 - c) Decisão sobre o patrimônio imóvel;
 - d) Criação e extinção de entidades mantidas, seus regimentos gerais e respectivas alterações;
 - e) Resolução sobre os casos omissos neste Estatuto.
- II. Nos demais casos, prevalecerão às decisões por maioria absoluta dos presentes.

§ 1º O Conselho Superior somente poderá ser instalado com a presença da maioria absoluta de seus membros, exceto nos casos previstos no inciso I.

§ 2º As convocações para deliberar sobre reforma estatutária e eleição deverão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e 10 (dez) dias para as outras deliberações.



Seção II DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de acompanhamento e de fiscalização contábil e econômico-financeira da FUNDESTE, sendo constituído:

- I. Por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Chapecó;
- II. Por um representante do Poder Executivo do Município de Chapecó;
- III. Por um representante do Poder Legislativo do Município de Chapecó;
- IV. Por um representante docente da Universidade;
- V. Por um representante discente da Universidade;
- VI. Por um representante técnico-administrativo da Universidade;
- VII. Por um representante local do Conselho Regional de Administração;
- VIII. Por um representante local do Conselho Regional de Contabilidade;
- IX. Por um representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Cada membro titular será indicado por sua respectiva classe, juntamente com seu suplente.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos IV, V e VI não poderão exercer cargos de administração, representação em conselhos ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura eletiva e executiva da Reitoria, Diretores, Coordenadores e Coordenadores Adjuntos de Curso e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário.

§ 4º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal serão escolhidos por seus pares, em reunião presidida pelo mais idoso, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 21. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por 1/3 (um terço) dos seus membros ou pelo Presidente da FUNDESTE.

Parágrafo Único. Nas suas deliberações, o Conselho Fiscal observará o disposto nos parágrafos do art. 19 deste Estatuto, no que lhe for aplicável e, em caso de empate, o voto do Presidente será de qualidade.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos e decisões da administração da FUNDESTE e verificar o cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- II. Examinar ou mandar examinar livros, documentos e contas da FUNDESTE;
- III. Opinar sobre assuntos de sua competência que lhe sejam encaminhados pela Presidência do Conselho Superior;
- IV. Manifestar-se sobre alienação ou gravame sobre imóveis;
- V. Dar parecer sobre as prestações de contas apresentadas periodicamente, bem como solicitá-las a qualquer tempo dos órgãos da administração da FUNDESTE;
- VI. Dar parecer sobre a criação de entidades mantidas;
- VII. Dar parecer sobre a dissolução da FUNDESTE;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade aos órgãos competentes da FUNDESTE e, na omissão destes, ao Ministério Público;
- IX. Manifestar-se sobre as demais matérias encaminhadas pela presidência da FUNDESTE.

Parágrafo Único. Sempre que necessário para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá contratar assessorias ou auditorias.

Seção III DO CONSELHO DIRETOR

Sub-Seção I DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO

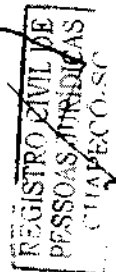
Art. 23. O Conselho Diretor é órgão consultivo e de gestão da Administração da FUNDESTE, assim constituído:

- I. Presidente da FUNDESTE;
- II. Vice-Presidente da FUNDESTE;
- III. Reitor da Universidade;
- IV. 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes indicados pelo Conselho Superior.

§ 1º O conselho Diretor é presidido pelo Presidente da FUNDESTE e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.

§ 2º Os membros referidos no inciso IV deste artigo deverão ser escolhidos preferencialmente entre os integrantes do Conselho Superior.

§ 3º O Conselho Diretor reunir-se-á a cada dois meses, ou sempre que convocado pelo Presidente.



§ 4º Os suplentes referidos no inciso IV do caput deste artigo serão convocados pelo Presidente da FUNDESTE, observada a ordem da indicação pelo Conselho Superior, no caso de vacância de titulares.

Sub-Seção II COMPETÊNCIA

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Emitir parecer sobre a criação e extinção de mantidas da FUNDESTE;
- II. Supervisionar as atividades das mantidas em matéria patrimonial, econômica, financeira e administrativa;
- III. Aprovar a indicação dos dirigentes das mantidas, observados os respectivos regimentos;
- IV. Deliberar sobre a abertura de créditos para investimentos e transferências de dotações orçamentárias;
- V. Deliberar sobre a administração dos bens da FUNDESTE, respeitada a competência do Conselho Superior;
- VI. Deliberar sobre a política de preços dos serviços prestados pela FUNDESTE;
- VII. Dar parecer sobre orçamento, balanço patrimonial, prestação de contas e relatório de atividades;
- VIII. Aprovar a criação de fundos e, regulamentar sua gestão;
- IX. Deliberar sobre a estrutura administrativa da FUNDESTE;
- X. Deliberar sobre as demais matérias encaminhadas pela presidência.

Parágrafo Único. O quorum mínimo para instalação do Conselho Diretor é de 06 (seis) membros e o quorum para deliberação será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Seção IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 25. A Presidência e a Vice-Presidência da FUNDESTE serão exercidas por membros do Conselho Superior, exceto os membros natos, eleitos em chapa, por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para este fim.

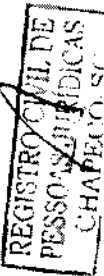
§ 1º As inscrições das chapas deverão ser apresentadas ao Presidente da FUNDESTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião do Conselho Superior convocada para a eleição, devendo a nominata dos inscritos ser comunicada aos membros do Conselho Superior com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º A disciplina do processo eleitoral será estabelecida no Regimento Interno do Conselho Superior.

§ 3º O mandato do presidente e do vice-presidente será de 03 (três) anos, tomando posse no primeiro dia útil subsequente ao término do mandato vigente.

Art. 26. São competências do Presidente:

- I. Coordenar e executar as ações que objetivem a busca de recursos financeiros para a manutenção, crescimento e o desenvolvimento da FUNDESTE;
- II. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a FUNDESTE, podendo delegar competências;
- III. Convocar e presidir o Conselho Superior;
- IV. Convocar e presidir o Conselho Diretor;



- V. Praticar os atos necessários à administração da FUNDESTE, do seu quadro de pessoal, do patrimônio, finanças e recursos materiais, ouvido ou não, o Conselho Diretor;
- VI. Propor planos de atividades e promover-lhes a execução;
- VII. Enviar, anualmente, em tempo hábil, o orçamento, a prestação de contas e o relatório de atividades à apreciação do Conselho Superior, bem como encaminhar aos órgãos competentes, todos os relatórios atinentes à sua condição filantrópica e de entidade beneficente de assistência social;
- VIII. Dar posse ao Reitor e Pró-Reitores da Universidade;
- IX. Nomear os diretores gerais das mantidas;
- X. Desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo.

§ 1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, inclusive vacância do cargo, completando, neste caso, o mandato.

§ 2º O Presidente poderá delegar competências ao Vice-Presidente, ao corpo técnico-administrativo, as assessorias ou a outros membros do Conselho Superior, bem como constituir comissões e nomear os respectivos relatores.

§ 3º O Presidente eleito, durante a sua gestão, deverá dar continuidade a todos os contratos e obrigações assumidos pelas gestões anteriores e que tenham sido aprovados pelos colegiados da FUNDESTE, requerendo a substituição de todas as garantias oferecidas pelo presidente anterior que, como pessoa física, no exercício do cargo, tenha oferecido a exemplo de fianças e avais, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

TÍTULO III DAS ENTIDADES MANTIDAS

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO

Art. 27. São mantidas aquelas entidades criadas para a consecução dos fins e objetivos da FUNDESTE previstas no presente Estatuto ou criadas na forma do mesmo.

Art. 28. As entidades mantidas serão reguladas em regimentos gerais próprios, respeitados os princípios norteadores de atuação da FUNDESTE.

CAPÍTULO II DA UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

Art. 29. A Universidade, mantida pela FUNDESTE, rege-se pelos princípios estabelecidos neste Estatuto e, pelo seu próprio Estatuto.

Art. 30. A Universidade, através do seu Estatuto, obedecerá a seguinte estrutura e diretrizes:

I. O Conselho Universitário - CONSUN é o órgão de instância superior em matéria acadêmica, administrativa, financeira e disciplinar, de natureza normativa, consultiva e deliberativa da Universidade;

II. A Reitoria é o órgão executivo e decisório, com atribuições de planejamento, de coordenação e de avaliação das políticas estabelecidas para o ensino, a pesquisa, a extensão e a

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAVECÓ, SC



SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA EM SAÚDE DE SANTA CATARINA
FUNDESTE

administração da Universidade, será composta por um Reitor, um Vice-Reitor e no máximo 04 (quatro) Pró-Reitores, devendo um deles cumular a função de Vice-Reitor.

III. A Universidade poderá organizar-se em unidades acadêmicas, em número não superior a 05 (cinco), entendendo-se como a menor fração da estrutura universitária, com atribuições de gestão e supervisão acadêmico-administrativo, para fins de desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração de sua unidade, respeitadas as políticas e diretrizes da Universidade;

IV. A Universidade goza de autonomia didático-científica, de gestão e financeira nos processos e métodos utilizados na aquisição, construção, transmissão, conservação, aplicação e avaliação do conhecimento, na livre investigação da verdade, na formação científica e profissional, bem como na formação cultural.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Em caso de extinção da FUNDESTE, seu patrimônio reverterá preferencialmente em favor de Instituição local, congênera e/ou comunitária.

Parágrafo Único. O patrimônio, legados ou doações que forem destinados a FUNDESTE por força de Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação da FUNDESTE como Organização Social, nos termos da legislação vigente aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social congênera qualificada no âmbito do Estado, na mesma categoria, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 32. O regime jurídico dos empregados da FUNDESTE é o regime previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 33. Esta alteração estatutária entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior, pelo Ministério Público e registro no órgão competente, consolidando as alterações anteriores.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 300, E. Sals 01, Centro, Chapecó - SC, 86602-300 - (49) 3322-6706 -
cartoriofdias@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 014174 Data: 09/05/2019
Registro: 0127AL Data: 09/05/2019 Qualificação: Oficial
Apressante: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
Emolumento: Superior, tendo sido isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - F022852-APFS
Confira os dados do ato em: <http://pje.trf3.jus.br/Pepl/Pepl.aspx>
Desulfé, Chapecó - 09 de maio de 2019

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

Chapecó(SC), 23 de abril de 2019

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente da FUNDESTE

Rudimar Roberto Bortolotto
Rudimar Roberto Bortolotto
Procurador Jurídico da Fundeste
Advogado - OAB/SC nº. 7910

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEI ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR



AVENIDA SETE DE ABRIL, 1100 - CHAPECÓ - SC 89116-901
 FONE: (51) 3344-1144 FAX: (51) 3344-1145
 E-MAIL: f.funde@unochapeco.edu.br
 FUNDESTE - FUND. DE AMPARO À PESQ. EM SAÚDE
 UNOCHAPECÓ - UNOCHAPECÓ - 89116-901
 FONE: (51) 3344-1144 FAX: (51) 3344-1145

PORTARIA nº 004/FUNDESTE/2020

Empossar o Pró-Reitor de Administração da Unochapecó

O Presidente da FUNDESTE, Vincenzo Francesco Mastrogiacommo, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o art. 26, inciso VIII, do estatuto da FUNDESTE e art. 23, parágrafo terceiro, do Estatuto da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó e, considerando o processo eleitoral realizado no dia 16 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse ao **Prof. José Alexandre De Toni** no cargo de **Pró-Reitor de Administração** da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, para um mandato de 04 (quatro) anos, compreendido entre 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2024, nos termos do art. 23, § 2º e § 3º do Estatuto da Unochapecó, com as atribuições previstas no art. 27, do mesmo Estatuto.

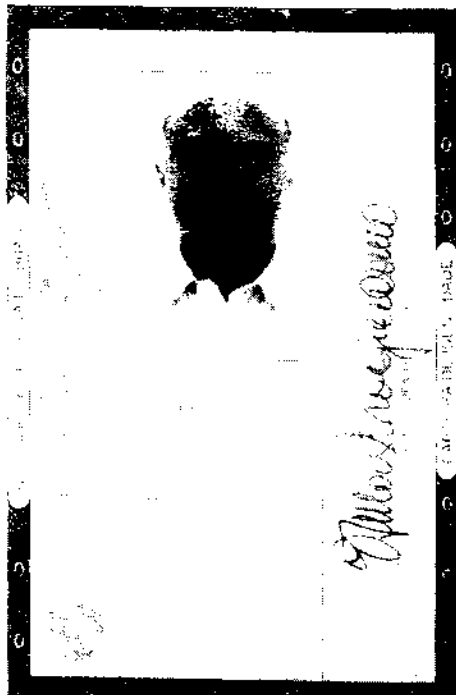
Art. 2º A gratificação pelo cargo será de acordo com o art. 22 do Plano de Cargos e Carreira dos Professores da Unochapecó, aprovado em 16 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 30 de janeiro de 2020

Vincenzo Francesco Mastrogiacommo
 Presidente da FUNDESTE

1.559.404
 13/NOV/2012
 VINICENZO FRANCISCO MASTROGIACOMO
 ANGELO MICHELE MASTROGIACOMO
 POMPEA ANTONIA LIU MASTROGIACOMO
 CERT. CAS. 1014.11V B.04 R. 130
 CART. CARNELOS - CONCORDIA - SC
 BRASILEIRO, CONFORME PORTARIA DCM/MS
 119.160.280-04
 CHAPECO - SC



2º TABELAMENTO DE CHAPECO - BRASILEIRO ANTONIO DE MELO - TABELAMENTO DE CHAPECO com BR
 RUA OLIMPIQUE, 389-A, SALA 311 - CENTRO - CEP 83403-300 - CHAPECO-SC - FONE 48 3322-8901

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o
 original a mim apresentado, do qual é cópia.

Chapeco, 25 de Junho de 2013.

Em Testemunha do Verdadeiro

[Handwritten Signature]

OTACIO B. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE

Emol. R\$ 2,45 + Selo R\$ 1,35 = 3,80

Selo Digital de Fiscalização do bpo NORMAL-DCY38115-22XX



Confira os dados do ato em www.fiscal.br/selo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANCA E INFORMACOES
DIRETORIA DE POLICIA TECNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

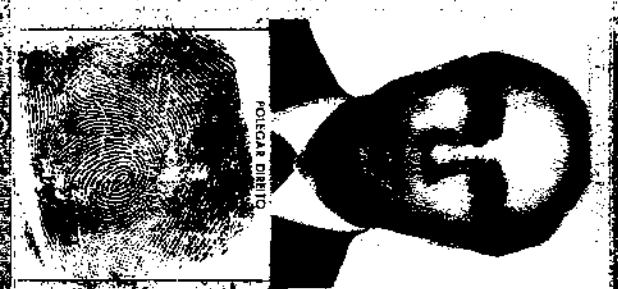
REGISTRO GERAL: 21.119.1.558.104

NOME: VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO
MATERNA: ANGERIA MARIANA MASTROGIACOMO
PATERNA: ROSE MARIA ANTONIO MASTROGIACOMO

ITALIA
NACIONALIDADE: 02-10-1944
DATA DE NASCIMENTO: 02-09-1983

IDENTIFICACAO: ROSE REGIS NETO
MAT. 160.284

CEDULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR: *V. Mastrogiacomo*

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO NACIONAL

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapeó - SC, 25/01/2011

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - ESCRIVENTE
Emolumentos 2,17 + Selos 1,00 = Total 3,17
Selo de Autenticidade nº 8ZU90236

válido somente com selo de fiscalização

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZACAO

SELO DE NOTAS E SELOS

8ZU 90236

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

04/10/1944

BANCO DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Serviço de Atendimento ao Contribuinte

CPF

119.160.280-04

VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO

04/10/1944

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapeó - SC, 25/01/2011

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - ESCRIVENTE
Emolumentos 2,17 + Selos 1,00 = Total 3,17
Selo de Autenticidade nº 8ZU90237

válido somente com selo de fiscalização

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZACAO

SELO DE NOTAS E SELOS

8ZU 90237

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAPECÓ

**Curadoria da Cidadania e Terceiro Setor
Fundeste - Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste
SIG nº 09.2019.00002897-3
Análise de Alteração Estatutária**

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a alteração estatutária da *Fundeste - Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste*.

Em resumo, informa a Fundação que a proposta contém pequenos ajustes de redação, notadamente para adequação da nomenclatura de cargos na estrutura da universidade mantida pela Fundeste (a Unochapecó).

O requerimento vem acompanhado da ata, que registra ter sido unânime a alteração estatutária, do edital de convocação, da lista de presença, e do parecer, com o cotejamento das alterações em relação à redação anterior.

É a síntese necessária.

Na função de curador das fundações, dentre outras atividades, ao Ministério Público incumbe aprovar as alterações estatutárias. Para tanto, observará se "a alteração do estatuto da fundação é possível", se foi "deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a entidade" e "não contraria ou desvirtua o fim da fundação".

De acordo com o art. 62 do Código Civil, uma fundação deve ter como finalidade, a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa do meio ambiente, pesquisa científica, promoção da ética, cidadania e direitos humanos ou atividades religiosas.

As atividades da Fundeste, mesmo com a alteração,

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAPECÓ

continuam as mesmas: preponderantemente educacionais e científicas. A alteração não gerou desvirtuamento.

Os documentos exigidos pelo art. 15 do Ato nº 168/2017/PGJ foram todos atendidos. Há nos autos cópia de inteiro teor da ata da reunião que deliberou sobre o assunto e aprovou por unanimidade a alteração; cópia do respectivo edital de convocação; cópia da lista de presença e de documento que comprove a nomeação aos respectivos cargos; minuta do novo estatuto; quadro comparativo entre o original e o estatuto proposto. Não se aplica a exigência de requerimento para cumprimento do disposto no art. 68 do Código Civil (intimação dos vencidos), porque a alteração estatutária foi unânime.

No mérito, observo que de fato ocorreram apenas alterações redacionais. De mais relevante, consta a proibição de membros natos do Conselho Superior da Fundeste exercerem os cargos de presidente e vice presidente. Como justificativa, consta a orientação do Ministério Público para que não se confundam atividades de gestão e de fiscalização, favorecendo, assim, a segurança jurídica. o

Não há óbices, portanto, por parte do Ministério Público, razão pela qual, na forma do Ato nº 168/2017/PGJ, **APROVO** as alterações do Estatuto da Fundeste, na forma da aprovação registrada na Ata nº 95, de 23 de abril de 2019.

Cientifique-se o presidente, que deverá comprovar, no prazo de 30 dias, a remessa da alteração estatutária e deste parecer ministerial a registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e apresentar ao Ministério Público, em dez dias do registro, documento comprobatório.

Chapecó, 02 de maio de 2019

Assinatura eletrônica
Eduardo Sens dos Santos
Promotor de Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas – RTD

0057

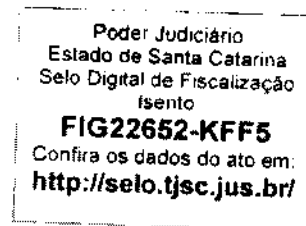
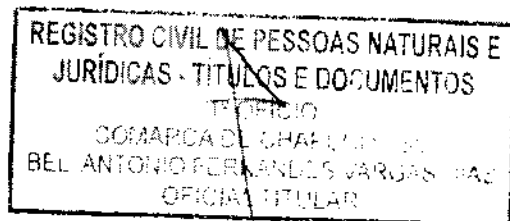
Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que se encontra registrada neste Cartório sob nº 12771, folha 217, livro A/60 com protocolo nº 14124 nesta data a Décima Terceira (13ª) Alteração do Estatuto Social da **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE**, criada pela Lei Municipal de Chapecó SC nº 141, de 06 de dezembro de 1971, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com inscrição junto ao CNPJ sob nº 82.804.642/0001-08, com sede e foro na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, bairro Elapi, CEP 89.809-900, Chapecó SC, cujas finalidades e objetivos institucionais estão previstos no Capítulo II da alteração estatutária a que a presente certidão se reporta, com visto do advogado Rudimar Roberto Bortolotto – OAB/SC nº 7910, Aprovada pelo representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina Dr. Eduardo Sens dos Santos – SIG nº 09.2019.00002897-3 em 02 de maio de 2019.

O referido é verdade e dou fé.
Chapecó SC, 09 de maio de 2019.

Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL
XAXIM

0058

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020
Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 005/2020

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n° 112/2020

Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 005/2020

Fundamento: Art. 25 II, Art. 13 VII da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

Fornecedor: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste.

Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Xaxim/SC, __ de _____ de 2020. **LÍRIO DAGORT**, Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
XAXIM

№. PMSL 0398/2020
Data de Publicação 08/05/2020
Folha para nº 0059

DECRETO Nº 0265/2020

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

- a) **Presidente** – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);
- b) **Membro** – Ediane Gonçalves de Almeida (CPF: 042.253.949-05);
- c) **Membro** – Iolanda de Mello (CPF: 594.321.879-34);
- d) **Membro** – Thaynara Lais Verginassi (CPF: 083.440.659-41);

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os supientes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participarem.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim




Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

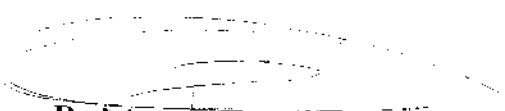
Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0453/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2020.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.


Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim




PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020
Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 005/2020

Exmo. Sr. Dr. **Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente ao Processo de Licitação n° 112/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços n° 005/2020, que tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim**, incluso minuta de Contrato a ser firmado entre o Município e a Contratada.

Xaxim/SC, 23 de setembro de 2020


Clodoaldo Squina

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



0063

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	112/2020
Processo de Licitação:	112/2020
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	5/2020-IL
Data do Processo:	23/09/2020
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

26/09/2020


Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0064

Nr.: 5/2020 - IL

Processo Administrativo: 112/2020
Processo de Licitação: 112/2020
Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 112/2020
- b) Licitação Nr.: 5/2020-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/09/2020
- e) Data da Adjudicação: 30/09/2020 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtzde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	-------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

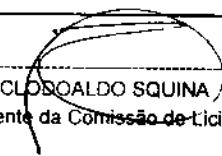
FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (2714)

1	Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional	Un	400.00	0.0000	39.90	15.960.00
Total do Fornecedor:						15.960,00
Total Geral:						15.960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (36) Saldo: 961.586.12

Xaxim, 30 de Setembro de 2020.


CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2020 - IL

Processo Administrativo: 112/2020
Processo de Licitação: 112/2020
Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 112/2020
- b) Licitação Nr.: 5/2020-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/09/2020
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	-------------	----------------	---------------

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (2714)

1 Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional	Un	400,00	0,0000	39,90	15.960,00
				Total do Fornecedor:	15.960,00
				Total Geral:	15.960,00

Xaxim, 30 de Setembro de 2020.


LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020
Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2020

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 112/2020

Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2020

Fundamento: Art. 25 II, Art. 13 VII da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

Fornecedor: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste.

Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Xaxim/SC, 30 de setembro de 2020. **LÍRIO DAGORT**, Prefeito Municipal

Nº. Publ.	<u>5178</u>	<u>12/02</u>
Data da Publ.	<u>01</u>	<u>10</u> / <u>20</u>
Data Saída	<u>01</u>	<u>11</u> / <u>20</u>
Resp. pela Publ.		
Nome:	<u>NAIANE FRIED</u>	



as necessidades da Prefeitura Municipal do Treviso/SC nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 21/10/2020 às 08h30, no Setor de Licitações. A integral do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso (SC), 05 de outubro de 2020.

Getúlio Hoffmann Miranda
Secretaria de Administração e Finanças

Cod. Mat.: 694934

Câmaras Municipais

Bom Jardim da Serra

Aviso de Licitação
A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, com sede na Rua Prudente Luiz Vieira, 104, Centro, Bom Jardim da Serra-SC, CEP 88.640-000 comunica aos interessados o seguinte processo de licitação:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 02/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº PROCESSO PARA MODALIDADE Nº 01/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA - SC COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS
Data: às 10 horas do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília. Entrega dos envelopes contendo a parte documental e as propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara até as 09h do dia 23 de outubro de 2020. O Edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço Rua Prudente Luiz Vieira, 104, Centro, Bom Jardim da Serra-SC, CEP 88.640-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, no site <https://camara.fecam.org.br/bomjardimdasserra/>, telefone: (49) 3232-0288 ou por e-mail: camaraveredoresbj@gmail.com.
Bom Jardim da Serra, 01 de outubro de 2020.
João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Cod. Mat.: 694905

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108 Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade **pregão presencial tipo menor preço por lote**, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município e suas Fundações utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans. Início da Sessão Pública do pregão presencial: 14,00 do dia 22/10/2020.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 05 de outubro de 2020

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

Cod. Mat.: 695116

Xanxerê

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 0018/2020**, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **Contratação de Empresa especializada na Instalação de Projeto Eletico para Iluminação Pública no Perímetro Rural no Lotamento Lino Tronco**, Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo e Projetos anexos ao presente, em atendimento a decisão relativa ao Processo Judicial nº 5002725-21/2019.9.0080. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 26 de outubro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 694936

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 112/2020
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2020
Fundamento: Art. 25 II, Art. 13 VII da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura do Xaxim.
Fornecedor: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste
Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).
Xaxim/SC, 30 de setembro de 2020. **LÍRIO DAGORT**, Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 695148

Publicações Diversas

GIASSI ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ 07.701.000/0001-68 - NIRE 4230003039-2
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de Junho de 2020
1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 22 de junho de 2020, às 15h, na Sede social na Rodovia SC-445, Km 67,3, s/nº, sala 01, Içara/SC. **2. Mesa:** Presidente: **ZEFIRO GIASSI**, Secretário: **ROGÉRIO GIASSI**. **3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da concordância e presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia investidos em seus respectivos cargos até a presente data, nos termos do parágrafo segundo do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **4. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: a) eleição dos membros da Diretoria da Companhia; b) definição da remuneração da diretoria; c) deliberação das administrações de empresas controladas. **6. Deliberações Tomadas:** Após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade, deliberaram: **6.1. Aprovar a eleição das seguintes pessoas para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição: para Diretor Presidente: o acionista Zefiro Giassi, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8º/R-154.426/SSP/SC, expedida em 16/06/10, inscrito no CPF sob nº 008.803.619-72, residente e domiciliado na Rua Amaro Maurício Cardoso, 436, Içara/SC; para Diretores sem designação específica: o acionista Osni Giassi, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8º/R-465.665/SSP/SC, expedida em 29/10/14 e inscrito no CPF sob nº 288.528.139-53, residente e domiciliado na Rua Amaro Maurício Cardoso, 469, Içara/SC, CEP 88.820-000; e a acionista **Maristela Giassi**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8º/R-636.933/SSP/SC, expedida em 19/03/2007, inscrita no CPF sob nº 375.519.498-68, residente e domiciliada na Rua Capitão Savas, nº 605, Bairro Itaguçu, Município de Florianópolis/SC, CEP 88.085-450. Os diretores da Companhia ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". A investidora e a posse dos diretores da Companhia ora eleitos fica condicionada: a) efetiva apresentação da declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §**

4.º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 6.2. Foi também aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, uma remuneração mensal global para diretores, de até R\$ 10.000,00 cabendo ao Diretor Presidente, uma retirada de até 50% (cinquenta por cento) superior a de diretor, sendo ratificadas as retiradas a esse título até esta data. 6.3. Referendou-se, por unanimidade e sem ressalvas, a administração das empresas **GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada estabelecida na Rodovia SC-445, Km 67,3, s/nº, Içara, Santa Catarina, conforme Instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 4230002387-8, e **GIASSI & CIA. LTDA.**, sociedade limitada estabelecida na Rodovia SC-445, Km 67,3, s/nº, Içara, Santa Catarina, conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 4220184607-6, a **GIASSI AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade limitada com sede e foro em Içara - SC, na Rodovia SC-445, KM 67,3, s/nº, sala 03, CEP 88.820-000, conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob número 42206018675, em 23/10/2019, inscrita no CNPJ sob nº 35.312.726/0001-44 mantendo a mesma administração prevista em contrato social até determinação contrária. **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia n. 001 às fls. 030 e 031, Içara, 22 de junho de 2020. **ZEFIRO GIASSI** Presidente da mesa **ROGÉRIO GIASSI** Secretário da mesa **Diretores: ZEFIRO GIASSI, OSNI GIASSI, MARISTELA GIASSI** Conselho de Administração: **ZEFIRO GIASSI, ROSÁLIA GIASSI CABREIRA, MARISTELA GIASSI, MARLEIA GIASSI ZANETTI, ROGÉRIO GIASSI**. JUCESC, Certifico o Registro em 03/07/2020. Arquivamento 20203805895 Protocolo 203805895 de 01/07/2020 NIRE 42300030392. <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>. Chancela: 188801719530060.

Cod. Mat.: 694115

GIASSI ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ 07.701.000/0001-68 - NIRE 4230003039-2
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2020
1. LOCAL E HORA: Sede social na Rodovia SC-445, Km 67,3, s/nº, sala 01, Içara/SC, às 14h00min. **2. PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas, conforme atestam as assinaturas do Livro de Presenças. **3. CONVOCACÕES:** Foi dispensada a convocação por edital, de acordo com o artigo 124, parágrafo quarto da Lei 6404/76. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **ZEFIRO GIASSI**, Secretário: **ROGÉRIO GIASSI**. **5. DELIBERAÇÕES:** I - Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário (I e II) de 64/04/76, art. 130 parágrafo 1º. II - **Tomada de conta dos administradores referente ao ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 2019:** Foram aprovados, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no dia 02 de abril de 2020 páginas 44 45, 46 e 47, e no Jornal Içarense, de Içara - SC, no dia 02 de abril de 2020, páginas 10 e 11. III - **Destinação do resultado referente ao ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 2019:** Do lucro líquido do exercício, que foi de R\$ 82.756.183,98 (oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais, com noventa e oito centavos), o mesmo é reduzido em R\$ 19.507.288,78 (dezanove milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais, com setenta e oito centavos) e acrescido em R\$ 21.552.181,56 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e um reais, com cinquenta e seis centavos); referente aos juros sobre capital próprio pagos e auferidos, destacados diretamente no patrimônio líquido para fins de atendimento da legislação societária. O resultado do exercício, que após os ajustes ficou sendo de R\$ 84.801.078,78 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e um mil, setenta e seis reais, com setenta e seis centavos) tem a seguinte destinação: R\$ 3.899.195,51 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais, com cinquenta e um centavos) é destinado para a Reserva Legal, R\$ 74.084.714,72 (setenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais, com setenta e dois centavos) e destinado para Reserva de Lucros Retidos para futura destinação, e o valor de R\$ 6.817.166,53 (seis milhões, oitocentos e dezesseite mil, cento e sessenta e seis reais, com cinquenta e três centavos), é destinado a Reserva de Subvenção de Investimentos. Não haverá proposta de dividendos uma vez que os Juros Sobre Capital Próprio apropriados e pagos foram superiores aos dividendos estatutários. IV - **Eleição do conselho de administração:** a) deliberaram e aprovaram a nomeação do seguinte conselho de administração, por unanimidade dos acionistas presentes. **ZEFIRO GIASSI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM E A FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE.**

MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no município de Xaxim-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lirio Dagort, inscrito no CPF nº 194.872.669-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.642/0001-08, estabelecida na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, bairro Efapi, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, mantenedora da **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ**, instituição de educação superior, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571, em 27 de agosto de 2002, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre de Toni, neste ato denominada de **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados pela CONTRATADA através da realização de capacitação para formação de até 400 (quatrocentos) profissionais da Secretaria de Educação com a temática “Tecnologias digitais de aprendizagem”, de forma *on line*, para habilitá-los a agir na formação continuada com tecnologias digitais de aprendizagem, conforme quadro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Elaborar o cronograma para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - Elaborar o material didático para o curso;
- III – Disponibilizar o curso via plataforma UNOPLUS, a partir do dia 19/10/2020, de acordo com o conteúdo programático constante no quadro anexo, com carga horária total de 20 (vinte) horas, destinado aos professores do município Xaxim – SC;
- IV - Abordar as seguintes temáticas: Professor: agente mediador do processo de ensino-aprendizagem; Recursos digitais: possibilidades de apoio a aprendizagem (E-mail, Google Drive, Hangouts meet, Google Formulários, Google Docs, Google Classroom, Google Sites, Google Apresentações); Uso pedagógico



[Handwritten signatures and marks]



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2020

das redes sociais (Facebook, Youtube, Lives, WhatsApp); Produção de conteúdos digitais; Canva (produção de jornais, revistas, informativos, infográficos...); Kahoot (quizes); Pixton (história em quadrinhos); Vídeos e podcasts na escola (com celulares ou tablets); Avaliação da aprendizagem com recursos digitais;

V – Disponibilizar material de apoio com exemplos práticos, para maior compreensão sobre o tema, e complementação da carga horária do curso e quiz com questões para fixação do conteúdo;

VI - Fornecer os certificados de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Zelar pela realização das atividades, obedecendo rigorosamente as instruções e recomendações da CONTRATADA;

II - Disponibilizar o endereço de e-mail dos participantes para pré-inscrição na plataforma <https://unoplus.com.br/cursos/tecnologias-digitais-de-aprendizagem>.

III – Efetuar o pagamento conforme previsto na Cláusula Quinta do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá início de vigência na data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, observadas as formalidades legais específicas.

§1º O prazo para conclusão do curso será até 30/11/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 39.90** (trinta e nove reais e noventa centavos) por participante, tendo por base a quantidade de 400 (quatrocentos) servidores, totalizando assim o valor de **R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)**.

§1º O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no banco SICREDI, Agência 0258 Conta Corrente: 20155-3, CNPJ 82.804.642/0001-08, em parcela única, em 10 (dez) dias após a conclusão do curso, mediante a emissão de nota/recibo fiscal, devendo o MUNICÍPIO enviar o comprovante para o e-mail contab@unochapeco.edu.br.

§2º A nota de empenho deve ser enviada pelo MUNICÍPIO com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do pagamento, para o e-mail notas@unochapeco.edu.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

6.1 As disposições do presente contrato não serão constitutivas de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, sendo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2020

execução dos serviços, objeto do presente contrato, respondendo por qualquer responsabilidade seja ela civil, criminal, trabalhista ou tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS

7.1 Obrigam-se as partes a satisfazer todas as exigências do Poder Público a que der causa, bem como, responsabilizar por suas custas e expensas, ao total cumprimento junto aos Órgãos Públicos, no que for pertinente aos serviços prestados, especialmente inscrição no respectivo conselho profissional, inscrição municipal, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DA OMISSÃO OU TOLERÂNCIA

8.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes da exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercício de prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, ou afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato considerar-se-á rescindido a qualquer momento, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando a parte infratora a consequente indenização das perdas e danos advindos.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

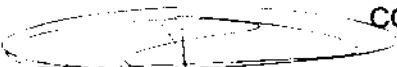
10.1 As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Xaxim, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

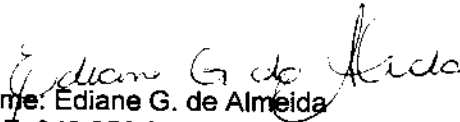
Xaxim, 30 de setembro de 2020.


José Alexandre de Toni
Pré-Reitor de Administração
CONTRATADA


Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município

Testemunhas:


Nome: Ediane G. de Almeida
CPF: 042.253.949-05





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2020

Capacitação: Tecnologias digitais de aprendizagem

1. Conteúdo programático

Disciplina/módulo	Ementa	Docente/técnico	Titulação	Carga Horária
Aula 1: Mediação do processo de ensino-aprendizagem	Introdução: o papel dos professores como agentes mediadores do processo de ensino-aprendizagem na conjuntura atual: possibilidades e desafios	Elcio Cechetti	Doutor	30 min
Aula 2: Ferramentas Google 01	Google drive + docs (pastas, compartilhamento) + Google Meet	Cristiane Oliveira Fiorentini	Especialista	30 min
Aula 3: Ferramentas Google 02	Google Classroom	Cristiane Oliveira Fiorentini	Especialista	30 min
Aula 4: Ferramentas Google 03	Google documentos	Cristiane Oliveira Fiorentini	Especialista	30 min
Aula 5: Ferramentas Google 04	Google apresentações Google sites	Cristiane Oliveira Fiorentini	Especialista	30 min
Aula 6: Ferramentas Google 05	Google formulários	Duilio Pedro Schaefer Júnior	Mestre	30 min
Aula 7: Ferramentas Google 06	Google planilhas	Duilio Pedro Schaefer Júnior	Mestre	30 min
Aula 8: Uso pedagógico das redes sociais	Uso pedagógico das redes sociais: Facebook	Ivo Dickmann	Doutor	30 min
Aula 9: Uso pedagógico das redes sociais	Uso pedagógico das redes sociais: Youtube	Ivo Dickmann	Doutor	30 min
Aula 10: Produção de conteúdos digitais	Canva Kahoot (quiz)	Solange Ciqueira Haetinger	Especialista	30 min
Aula 11: Produção de conteúdos digitais	Vídeos e podcasts na escola Pixton	Solange Ciqueira Haetinger	Especialista	30 min
Aula 12: Avaliação da aprendizagem com recursos digitais	Avaliação da aprendizagem com recursos digitais	Elcio Cechetti	Doutor	30 min

Xaxim**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LIC. 0112/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0005/2020**

Publicação Nº 2665323

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 112/2020

Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2020

Fundamento: Art. 25 II, Art. 13 VII da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

Fornecedor: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste.

Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Xaxim/SC, 30 de setembro de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0062/2020

Publicação Nº 2665445

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0062/2020

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: Contratação de empresa para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

Vigência: 30/09/2020 até 31/12/2020

Dotações: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (36/2020)

Licitação: Processo Licitatório nº 0112/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020

Xaxim/SC, 30 de setembro de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2020

Publicação Nº 2664364

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADO: FLAS SERVIÇOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PARA FORNECIMENTO DE RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0031/2019.

Valor do Contrato: R\$ 7.977,62 (sete mil novecentos e setenta e sete reais com sessenta e dois centavos).

Vigência: 15/09/2020 a 31/12/2020.

Licitação: Processo de Compra 073/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 0037/2020, Ata de Registro de Preço nº 031/2020.

Xaxim-SC, 15 de setembro de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE COM PISCINA DE HIDROTERAPIA, ÁREA TOTAL DE 475,17M², CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 24/11/2020 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia. Maiores informações bem como cópia do Edital e Projeto (gravado em mídia), poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczkinski, 479, Tigrinhos/SC. fone: 49-36580064, com Cleiso Honaiser, no site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 06 de novembro de 2020. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 790144

Três Barras

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC. Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anelo Niccolini nº 1720, Barra Figueirinha, Cidade de Guararimirim - SC. Valor: R\$ 3.522.348,49 (três milhões e quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADA A QUENTE CONFORME SEGUE: **LOTE 01:** RUA ANTONIO DA COSTA GOMES, RUA EURICO BUENO E RUA SALIN ZATTAR, totalizando um total geral do lote de R\$ 876.705,27. **LOTE 03:** RUA GUILHERME JOÃO BAUKAT, RUA DEOCLECIO DE OLIVEIRA, RUA ADOLFO THIEM, RUA FERMINA DOS SANTOS LIMA DE PAULA E SILVA e RUA PROFESSOR PEDRO REITZ totalizando um total geral do lote de R\$ 1.801.059,27; e **LOTE 04:** RUA BENEDITA DE PAULA E SILVA PAZDA / BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, RUA FRANCISCO COSTA, RUA HERCULANO LOPES / BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO e RUA ENG. MAURO LUIZ DE SOUZA / JOÃO PAULO II, totalizando um total geral do lote de R\$ 844.583,95. TODAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PASTA TÉCNICA CONTIDA NO PROCEDIMENTO LICITATORIO DE ORIGEM – Procedimento Licitação nº. 51/2020 – Edital de Concorrência nº. 01/2020.

RECURSOS FINANCEIROS: FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Fundamento legal: artigo 24, inciso XI da Lei de Federal nº 666/93, obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório de origem: Procedimento Licitação nº. 51/2020 – Edital de Concorrência nº. 01/2020.

Três Barras – SC, 05 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONISIR SHIMOGURI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – JURIDICO
Cod. Mat.: 701029

Xaxim

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 112/2020

Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2020

Fundamento: Art. 25 II, Art. 13 VII da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresas para a realização de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores vinculados a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim.

Formecedor: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste. Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais) Xaxim/SC, 30 de setembro de 2020. LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 700842

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 130/2020

Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 008/2020

Fundamento: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição e instalação de dispositivos de boca de lobo

para combate a proliferação de insetos e retorno do mau cheiro auxiliando na prevenção do mosquito da dengue no Município de Xaxim.

Formecedor: Nelson Stieven

Valor: R\$ 17.630,00 (dezesete mil, seiscentos e trinta reais).

Dotações: 3.3.90.30.51.00.00.00 (26/2020).

Xaxim/SC, 05 de novembro de 2020.

Lirio Dagort, Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 700878

Publicações Diversas

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETIMMESC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, o presidente da FETIMMESC, no uso de suas atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais, convoca os membros do Conselho de Representantes, quitês com suas contribuições sociais, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 04 de dezembro de 2020, tendo como local a Sindicato dos Metalúrgicos de Brusque, Rua João Bauer, nº 75, Centro, Brusque, SC, às 9h00min em primeira convocação com a maioria legal ou às 10h00min em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação por escrutínio secreto do Relatório da Diretoria e Balanço Financeiro do exercício de 2019, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) Leitura, discussão e votação por escrutínio secreto da Previsão Orçamentária para o exercício de 2021 com o respectivo parecer do Conselho Fiscal Florianópolis/SC, 06 de novembro de 2020. Ewaldo Gramkow - Presidente

Cod. Mat.: 700146

NITRION DO BRASIL LTDA. - CNPJ Nº 04.905.537/0001-51 - NIRE: 42203095108 - CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

- Ficam convidados os senhores sócios desta Sociedade a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada às 08:30 horas do dia de 19 de novembro de 2020, na sede social da Sociedade, localizada na Rodovia BR-280, s/n, km 47, bairro do Quat, na cidade de Guararimirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1) Discutir e deliberar a exclusão extrajudicial dos sócios Maurício Zanghelini (CPF nº 292.279.999-15) e Wolfgang Singewald (CPF nº 735.721.871-68) por justa causa, com base no art. 1.085 do Código Civil, cumulada com as disposições da Cláusula 45ª do Contrato Social vigente da Sociedade, de modo a oportunizar o direito do contraditório e ampla defesa aos referidos sócios. O sócio que não se fizer presente pode ser representado por outro sócio ou advogado, nos termos do art. 1.074, § 1º, do Código Civil. **AVISO:** Os documentos relativos às matérias a serem discutidas em Reunião de Sócios, inclusive a minuta do Contrato Social da Sociedade consolidado, encontram-se à disposição dos sócios a partir desta data, na sede da Sociedade, Guararimirim - SC, 30 de outubro de 2020. Danilo Rafael Otto - Administrador não-Sócio.

Cod. Mat.: 700186

Edital de Convocação de Eleições Sindicais: A Presidente Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Camboriú – SISEMUCAM -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Estatutária da entidade e de conformidade com o artigo 49, do mesmo diploma legal, faz saber, a todos os Associados da Entidade, que será realizada eleição sindical, para renovação dos Membros da Diretoria Efetiva e Suplentes, Conselho Fiscal Efetivo e Suplentes e Delegados Efetivos e Suplentes junto a Federação da Categoria, no dia 19 de dezembro de 2020. O horário de votação será das 8h00min às 17h00min ininterruptamente, através de urna fixa na Sede da Entidade, sito a Rua Basílio Pedro da Silva, 123, Centro, Camboriú/SC e urnas itinerantes nos locais de trabalho dos Associados. O prazo para registro de chapas será de 5 (cinco) dias contados da data de publicação deste Edital, consoante o disposto no artigo 52 da Carta Estatutária. As chapas interessadas em participar do pleito deverão obedecer ao disposto no artigo 53 da Carta Estatutária da Entidade cujas inscrições deverão ser realizadas junto à secretaria na sede entidade, que funcionará para tal fim no horário das 13h00min às 18h00min. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 2(dois) dias, a contar da afixação no mural da entidade da relação das chapas registradas Camboriú, 6 de novembro de 2020. Luciana Sobotta - Presidente.

Cod. Mat.: 700218

ESTADO DE SANTA CATARINA

Consórcio Intermunicipal da Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Extrato do Contrato 07/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Contratado: Paviplan Pavimentação LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PLATAFORMA ESTRADAL EM RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, APROVADOS PELO DECRETO ESTADUAL 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO RECUPERAR INSTITUIDO PELO DECRETO ESTADUAL 195 DE 1º DE AGOSTO DE 2019, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E IDENTIFICADOS NESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL. Valor Total: R\$ 71.861,44

Prazo de vigência: 28 de outubro de 2020.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

ESTADO DE SANTA CATARINA

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu CIGAMVALI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 07/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Contratado: Paviplan Pavimentação LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PLATAFORMA ESTRADAL EM RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, APROVADOS PELO DECRETO ESTADUAL 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO RECUPERAR INSTITUIDO PELO DECRETO ESTADUAL 195 DE 1º DE AGOSTO DE 2019, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E IDENTIFICADOS NESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL. Valor Total: R\$ 71.861,44

Prazo de vigência: 30 de junho de 2021

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

Cod. Mat.: 700549

A empresa MARLON WORELL RIBAS, CNPJ: 05.788.908/0001-06 e Inscrição Estadual: 254.702.724, comunica o extrato do Emissor de Cupom Fiscal Tipo: ECF-IF, Marca: BEMATECH, Modelo: MP-4000 TH FI, Versão: 01.00.02, Nº de fabricação: BEU91010100010045084, Conforme Boletim de Ocorrência nº 0736563/2020-80-00611.2020.0001981 registrado no dia 04/11/2020.
Cod. Mat. 700616

ESTADO DE SANTA CATARINA

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Extrato do Contrato 06/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Contratado: GP Sinalização Indústria e Comércio Placas EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Placas de Sinalização Turísticas nos Municípios da Região do Vale do Itapocu, conforme especificações constantes nos ANEXO I e ANEXO II do Edital. Valor Total: R\$ 66.500,00

Prazo de vigência: 28 de outubro de 2020

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

ESTADO DE SANTA CATARINA

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 06/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Contratado: GP Sinalização Indústria e Comércio Placas EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Placas de Sinalização Turísticas nos Municípios da Região do Vale do Itapocu, conforme especificações constantes nos ANEXO I e ANEXO II do Edital. Valor Total: R\$ 66.500,00

Prazo de vigência: 16 de dezembro de 2020

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

Cod. Mat.: 700640